

LORAN PRESTADORA

Folha nº

roc

Anexo

006/21

L DE C GOMES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO- AV. C LESTE OESTE, 30 A – COHATRA II – CEP: 65054-225 - SÃO LUIS - MA
CNPJ: 19.622.584/0001-65 - Telefone: (98) 98227-4065

SÃO LUIS, MA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

SEGUE COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço, de forma contínua para Terceirização em caráter complementar de apoio administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons- MA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	1100	11000	Hora	R\$ 17,49	R\$ 19.239,00	R\$ 192.390,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2640	26400	Hora	R\$ 17,40	R\$ 45.936,00	R\$ 459.360,00
3	Copeiro	1100	11000	Hora	R\$ 17,40	R\$ 19.140,00	R\$ 191.400,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,40	R\$ 15.312,00	R\$ 153.120,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1540	15400	Hora	R\$ 18,85	R\$ 29.029,00	R\$ 290.290,00
6	Agente Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,65	R\$ 25.938,00	R\$ 259.380,00
7	Coordenador Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,65	R\$ 25.938,00	R\$ 259.380,00
8	Supervisor Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,65	R\$ 17.292,00	R\$ 172.920,00
9	Recepcionista	660	6600	Hora	R\$ 19,65	R\$ 12.969,00	R\$ 129.690,00
TOTAL						R\$ 210.793,00	R\$ 2.107.930,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	440	4400	Hora	R\$ 17,49	R\$ 7.695,60	R\$ 76.956,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2200	22000	Hora	R\$ 17,40	R\$ 38.280,00	R\$ 382.800,00
3	Copeiro	440	4400	Hora	R\$ 17,40	R\$ 7.656,00	R\$ 76.560,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	R\$ 17,40	R\$ 7.656,00	R\$ 76.560,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 18,85	R\$ 33.176,00	R\$ 331.760,00
6	Agente Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 19,65	R\$ 34.584,00	R\$ 345.840,00
7	Coordenador Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,65	R\$ 17.292,00	R\$ 172.920,00
8	Motorista	440	4400	Hora	R\$ 19,65	R\$ 8.646,00	R\$ 86.460,00
9	Recepcionista	400	4000	Hora	R\$ 19,65	R\$ 7.860,00	R\$ 78.600,00
TOTAL						R\$ 162.845,60	R\$ 1.628.456,00

LORAN PRESTADORA

Folha nº 006/21

L DE C GOMES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO- AV. C LESTE OESTE, 30 A – COHATRAÇ II – CEP: 65054-225 - SÃO LUIS - MA
CNPJ: 19.622.584/0001-65 - Telefone: (98) 98227-4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	880	8800	Hora	R\$ 17,49	R\$ 15.391,20	R\$ 153.912,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	3520	35200	Hora	R\$ 17,40	R\$ 61.248,00	R\$ 612.480,00
3	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,40	R\$ 15.312,00	R\$ 153.120,00
4	Auxiliar de Apoio a saúde	1320	13200	Hora	R\$ 18,85	R\$ 24.882,00	R\$ 248.820,00
5	Motorista	880	8800	Hora	R\$ 19,65	R\$ 17.292,00	R\$ 172.920,00
6	Recepcionista	440	4400	Hora	R\$ 19,65	R\$ 8.646,00	R\$ 86.460,00
7	Vigia	880	8800	Hora	R\$ 19,65	R\$ 17.292,00	R\$ 172.920,00
TOTAL						R\$ 160.063,20	R\$ 1.600.632,00
VALOR TOTAL						R\$ 533.701,80	R\$ 5.337.018,00

Valor Total MENSAL: R\$ 533.701,80 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Valor Total ANUAL: R\$ 5.337.018,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DEZOITO REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Leonardo de Carvalho Gomes

LEONARDO DE CARVALHO GOMES

CPF: 981.743.393-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

LORAN PRESTADORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa cotação de preços nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL.	QTD TOTAL.	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	1100	11000	Hora	R\$ 17,32	R\$ 19.052,00	R\$ 190.520,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2640	26400	Hora	R\$ 17,58	R\$ 46.411,20	R\$ 464.112,00
3	Copeiro	1100	11000	Hora	R\$ 17,58	R\$ 19.338,00	R\$ 193.380,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,58	R\$ 15.470,40	R\$ 154.704,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1540	15400	Hora	R\$ 18,26	R\$ 28.120,40	R\$ 281.204,00
6	Agente Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,87	R\$ 26.228,40	R\$ 262.284,00
7	Coordenador Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,87	R\$ 26.228,40	R\$ 262.284,00
8	Supervisor Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,87	R\$ 17.485,60	R\$ 174.856,00
9	Recepcionista	660	6600	Hora	R\$ 19,87	R\$ 13.114,20	R\$ 131.142,00
TOTAL						R\$ 211.448,60	R\$ 2.114.486,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL.	QTD TOTAL.	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	440	4400	Hora	R\$ 17,32	R\$ 7.620,80	R\$ 76.208,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2200	22000	Hora	R\$ 17,58	R\$ 38.676,00	R\$ 386.760,00
3	Copeiro	440	4400	Hora	R\$ 17,58	R\$ 7.735,20	R\$ 77.352,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	R\$ 17,58	R\$ 7.735,20	R\$ 77.352,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 18,26	R\$ 32.137,60	R\$ 321.376,00
6	Agente Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 19,87	R\$ 34.971,20	R\$ 349.712,00
7	Coordenador Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,87	R\$ 17.485,60	R\$ 174.856,00
8	Motorista	440	4400	Hora	R\$ 19,87	R\$ 8.742,80	R\$ 87.428,00
9	Recepcionista	400	4000	Hora	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00	R\$ 79.480,00
TOTAL						R\$ 155.104,40	R\$ 1.630.524,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL.	QTD TOTAL.	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	880	8800	Hora	R\$ 17,32	R\$ 15.241,60	R\$ 152.416,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	3520	35200	Hora	R\$ 17,58	R\$ 61.881,60	R\$ 618.816,00
3	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,58	R\$ 15.470,40	R\$ 154.704,00
4	Auxiliar de Apoio a saúde	1320	13200	Hora	R\$ 19,87	R\$ 26.228,40	R\$ 262.284,00
5	Motorista	880	8800	Hora	R\$ 19,87	R\$ 17.485,60	R\$ 174.856,00
6	Recepcionista	440	4400	Hora	R\$ 19,87	R\$ 8.742,80	R\$ 87.428,00
7	Vigia	880	8800	Hora	R\$ 19,87	R\$ 17.485,60	R\$ 174.856,00
TOTAL						R\$ 162.536,00	R\$ 1.625.360,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 529.089,00	R\$ 5.370.370,00



Folha nº	PP	006/21
Proc. nº		
Rubrica		

Cotamos para o objeto solicitado o valor total **de R\$ 5.370.370 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL E TRINTA E SETE REAIS).**

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

São Luís/MA, 15 DE JANEIRO DE 2021.



Rafael Aranha Araújo
Titular Pessoa Física
Cl. nº 16315662001-0 SSP/MA
CPF. 035.722.083-86



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação desta Prefeitura, a nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço, de forma contínua para Terceirização em caráter complementar de apoio administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS – MA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: PRIME PRESTADORA LTDA	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Endereço Completo: AV. DANIEL DE LA TOUCHE – COND. VIA LA TOUCHE CENTER SALA 112 - COHAJAP	
Cidade: SÃO LUIS	Estado: MARANHÃO
E-mail: primeprestadora@hotmail.com	Telefone: (98) 3181-0155

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
Nome completo: LEILTON FEITOSA DE SÁ	
Cédula de Identidade nº: 544618963	Órgão emissor: SSP/MA
CPF nº: 001.878.233-75	E-mail: primeprestadora@hotmail.com



PLANILHA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	1100	11000	Hora	R\$ 16,90	R\$ 18.590,00	R\$ 185.900,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2640	26400	Hora	R\$ 17,20	R\$ 45.408,00	R\$ 454.080,00
3	Copeiro	1100	11000	Hora	R\$ 17,20	R\$ 18.920,00	R\$ 189.200,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,20	R\$ 15.136,00	R\$ 151.360,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1540	15400	Hora	R\$ 18,12	R\$ 27.904,80	R\$ 279.048,00
6	Agente Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,50	R\$ 25.740,00	R\$ 257.400,00
7	Coordenador Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,50	R\$ 25.740,00	R\$ 257.400,00
8	Supervisor Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,50	R\$ 17.160,00	R\$ 171.600,00
9	Recepcionista	660	6600	Hora	R\$ 19,50	R\$ 12.870,00	R\$ 128.700,00
TOTAL						R\$ 207.468,80	R\$ 2.074.688,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	440	4400	Hora	R\$ 16,90	R\$ 7.436,00	R\$ 74.360,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	2200	22000	Hora	R\$ 17,20	R\$ 37.840,00	R\$ 378.400,00
3	Copeiro	440	4400	Hora	R\$ 17,20	R\$ 7.568,00	R\$ 75.680,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	R\$ 17,20	R\$ 7.568,00	R\$ 75.680,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 18,12	R\$ 31.891,20	R\$ 318.912,00
6	Agente Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 19,50	R\$ 34.320,00	R\$ 343.200,00
7	Coordenador Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,50	R\$ 17.160,00	R\$ 171.600,00
8	Motorista	440	4400	Hora	R\$ 19,50	R\$ 8.580,00	R\$ 85.800,00
9	Recepcionista	400	4000	Hora	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00
TOTAL						R\$ 160.163,20	R\$ 1.601.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	880	8800	Hora	R\$ 16,90	R\$ 14.872,00	R\$ 148.720,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	3520	35200	Hora	R\$ 17,20	R\$ 60.544,00	R\$ 605.440,00
3	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,20	R\$ 15.136,00	R\$ 151.360,00



4	Auxiliar de Apoio a saúde	1320	13200	Hora	R\$ 18,12	R\$ 23.918,40	R\$ 239.184,00
5	Motorista	880	8800	Hora	R\$ 19,50	R\$ 17.160,00	R\$ 171.600,00
6	Recepcionista	440	4400	Hora	R\$ 19,50	R\$ 8.580,00	R\$ 85.800,00
7	Vigia	880	8800	Hora	R\$ 19,50	R\$ 17.160,00	R\$ 171.600,00
TOTAL						R\$ 157.370,40	R\$ 1.573.704,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS						R\$ 525.002,40	R\$ 5.250.024,00

O Valor total da proposta mensal : R\$ 525.002,40 (Quinhentos e vinte e cinco mil, dois reais e quarenta centavos).

O Valor total da proposta para 10 (dez) meses: R\$ 5.250.024,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, vinte e quatro reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

SÃO LUIS (MA), 12 de janeiro de 2021

Leilton Feitosa de Sá

PRIME PRESTADORA LTDA – ME

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

PARECER JURÍDICO

REFERENCIA: Proc. Administrativo Nº 02.2601.042/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 19/02/2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

Prezados Senhores,

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, que veio a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise da minuta do seu Edital e anexos, consoante determina o parágrafo-único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, que prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município, senão vejamos:

"Art. 38 (...)

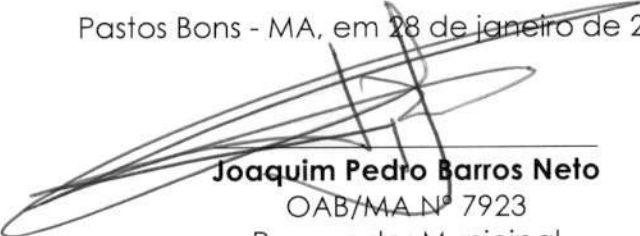
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da administração."

Senhor Presidente da CPL e Pregoeiro, o Estudo realizado pela Procuradoria Jurídica visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações, bem como verificar se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipais 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o parecer.

Pastos Bons - MA, em 28 de janeiro de 2021.


Joaquim Pedro Barros Neto

OAB/MA Nº 7923

Procurador Municipal

SETOR DE CONTABILIDADE

A Exma. Sr. Secretaria

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA

Senhora Secretaria,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal desta Secretaria, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pastos Bons – MA, em 21 de janeiro 2021.

ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC MA 013939/O-2, CPF Nº 047.948.973-40

Responsável pelo setor de Orçamentos e Contabilidade

SETOR DE CONTABILIDADE

A Exma. Sr. Secretaria

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

Senhora Secretaria,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal desta Secretaria, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pastos Bons – MA, em 21 de janeiro 2021.

Elanne D. B. Grangeiro

ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC MA 013939/O-2, CPF Nº 047.948.973-40

Responsavel pelo setor de Orçamentos e Contabilidade

SETOR DE CONTABILIDADE

AO Exmo. Sr. Secretario

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Administração de Pastos Bons-MA

Senhora Secretaria,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal desta Secretaria, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pastos Bons – MA, em 21 de janeiro 2021.

ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC MA 013939/O-2, CPF Nº 047.948.973-40

Responsavel pelo setor de Orçamentos e Contabilidade

Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.043/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item,, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Urnas fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.044/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item,, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação dos serviços de Locação de Software (folha de pagamento, Sistema de Contabilidade) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria

Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para os Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais,, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP



65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 007/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria

Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS. Empresa/Resultado: 1) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (HABILITADA); 2) WAS CONSTRUÇÕES EIRELI (HABILITADA); Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciando o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/93). Comissão Central de Licitação-CCL. Pinheiro – MA. Pinheiro-MA, 02 de fevereiro de 2021. **SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO** - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021-CPL PROCESSO ADM. Nº 008/2021-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09hs (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial, com critério de julgamento menor preço, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré Mirim-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL ou poderão ser adquiridos mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Pindaré Mirim/MA, 04 de fevereiro de 2021. **CLÉRISTON DE SOUZA** Pregoeiro-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021-CPL PROCESSO ADM. Nº 009/2021-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, às 11hs (onze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial,

à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos poços artesanais, com fornecimento de peças para atender as necessidades do município de Maracacumê, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2021; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumê, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracacumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracacumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

O município de Maracacumê torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Maracacumê, localizada à Av. Dayse De Sousa, S/n, Centro - Maracacumê - MA, 65289-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades do município de Maracacumê, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021; horário: às 16h00min (dezesseis horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumê, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracacumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracacumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

O município de Maracacumê torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Maracacumê, localizada à Av. Dayse De Sousa, S/n, Centro - Maracacumê - MA, 65289-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Maracacumê - MA, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021; horário: às 11h00min (onze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumê, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracacumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracacumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O município de Maracacumê torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Maracacumê, localizada à Av. Dayse De Sousa, S/n, Centro - Maracacumê - MA, 65289-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades do Município de Maracacumê-MA, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021; horário: às 08h00min (oito horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumê, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracacumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracacumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para os Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 08:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 6/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 10:00 hs.

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 14:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde do Município. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 16:00 hs.

Todas as sessões públicas de julgamento serão realizadas na sala da Comissão de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, onde serão recebidos os envelopes com propostas de preços e habilitação. Base Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, LC 147/2014, Dec Municipal 005/2021, Lei 8.666/93 e alterações. Em atendimento às recomendações das autoridades sanitárias, as sessões ocorrerão em local aberto e arejado, com distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante, com uso de máscaras, luvas e cada um com seu frasco de álcool. Os Editais estão à disposição no endereço acima, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, para consultas gratuitas ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo local e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

Pastos Bons (MA), 4 de fevereiro de 2021.

GEILA MELO CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SESSÃO 3, no dia 04 de Fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE: "11/02/2021".

LEIA-SE "18/02/ 2021".

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SESSÃO 3, no dia 04 de Fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE: "11/02/2021".

LEIA-SE "18/02/ 2021".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo: 13/2021-CPL

Na publicação de 05/02/2021, Edição 25, Seção 3, Página 177 do DOU,

onde se lê: Penalva/MA, 2 de fevereiro de 2021,

leia-se: Viana/MA, 2 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021-SEMAO.

O Município de Vitorino Freire torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, que ocorreu dentro dos ditames regidos pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/03, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sob demanda, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, conforme segue: EMPRESA CLASSIFICADA: POSTO MACEDO - M R C DE MESQUITA - ME, CNPJ: 23.991.309/0001-96, com o valor total de R\$ 3.396.810,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais).

Vitorino Freire (MA), 22 de janeiro de 2021.

LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS

Pregoeiro

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 - SEMAD.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa POSTO MACEDO - M R C DE MESQUITA - ME, portadora do CNPJ: 23.991.309/0001-96, com o valor total de R\$ 3.396.810,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2020 - SINFRAL.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Vitorino Freire, por meio de seu Secretário Municipal, JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa GIGANTE CONSTRUÇÕES, portadora do CNPJ: 12.002.494/0001-22, com o valor total de R\$ 2.468.654,33 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS

Presidente da CPL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 - SEMAD.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Vitorino Freire/MA, por meio de seu Secretário Municipal, JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGAR a licitação referente ao Processo nº 01/2021 - SEMAD, Pregão Presencial nº 01/2021/CPL, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sob demanda, destinados a atender as necessidades das Secretarias do



**Duarte destinará emenda
para revitalização do
Mercado do Peixe**

PÁGINA 3



**Em reunião com titular da Saúde,
Octávio Soeiro pede reestruturação
do posto de saúde do São Cristóvão**

PÁGINA 3



EM ESCOLAS DE SÃO LUÍS

Governo abre cerca de 4 mil vagas para 1ª série do Ensino Médio Integral

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), abrirá, no período de 15 (segunda-feira) a 19 (sexta-feira) de fevereiro, as inscrições para os estudantes interessados em cursar a 1ª série do Ensino Médio em tempo integral da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas em São Luís. No total estão sendo ofertadas 3.701 vagas para 4 Unidades do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) e em 16 Centros Educa Mais, na capital maranhense. **Página 9**

Prefeitura de São Luís é inserida na Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara



A Prefeitura de São Luís foi incluída na Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara. Isso significa dizer que todas as decisões que forem tomadas em relação ao Centro, a Prefeitura estará debatendo e apresentando sugestões e no que a capital pode contribuir para que o desenvolvimento que chegará a Alcântara aconteça de forma integrada em relação a toda Região Metropolitana de São Luís. A inclusão aconteceu durante a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara, realizada na Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), na sexta-feira (5), com a presença do prefeito Eduardo Braide e do ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), astronauta Marcos Pontes. **Página - 3**

**Governo
do Maranhão
forma 69 novos
policiais militares**

PÁGINA 10

**Pacientes
oncológicos
começam a
ser vacinados
contra Covid-19
em São Luís**

PÁGINA 4

**Obras no
Hospital da Ilha
ultrapassam 50%
de execução**

PÁGINA 4



**Combras
do Governo do
Estado, Construção
Civil puxa criação de
empregos em 2020**

PÁGINA 4

Botafogo demite o técnico Eduardo Barroca



Tulio Lustosa e Eduardo Barroca não ficam no Botafogo — Foto: Vitor Silva/Botafogo

Por Redação do ge mais técnico do Botafogo. Eduardo Barroca não é Com a chegada do novo diretor de futebol, Eduardo

Freeland, e o rebaixamento para a Série B, a diretoria optou pela saída do coman-

dante e também do gerente de futebol Tulio Lustosa. Agora, o clube busca um novo treinador para a temporada 2021.

O anúncio foi feito neste sábado, no Estádio Nilton Santos. O auxiliar técnico Lucio Flavio assume o time de forma interina.

Barroca voltou ao Botafogo em novembro do ano passado, mas não conseguiu alcançar o principal objetivo, que era levar o time da Série B. Após 10 derrotas, apenas uma vitória e um empate - aproveitamento de 11% -, o treinador deixou o clube na segunda divisão.

Já o dirigente foi contratado em outubro passado, no mesmo dia em que Paulo Autuori deixou o comando do time alvinegro. Tulio contratou apenas três atletas, conviveu com três técnicos e ficou responsável por "apagar incêndios" nos bastidores. O trabalho sofreu críticas por parte da torcida.

- Importante a gente estar atento para não repetir erros do passado. (...) A gente agradece muito a dedicação deles, esteve com eles durante esses 10 dias. Mas, obviamente, temos que considerar tudo - disse o diretor de futebol Eduardo

Freeland.

Com quatro rodadas para disputar antes de se despedir da Série A, o Botafogo se volta completamente para o planejamento da próxima temporada. O clube planeja outras dispensas e, agora, também corre atrás de um novo treinador.

Enquanto isso, os próximos jogos funcionarão para observar jogadores, principalmente garotos da base que tenham potencial para integrar o elenco durante 2021. Por enquanto, o único reforço acertado é o atacante Ronald, ex-Botafogo-SP, que já assinou pré-contrato.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, torna público aos interessados que no dia 17 de Fevereiro de 2021, às 8h00min realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de consumo (limpeza e expediente) para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 20, Centro, CEP: 65268-000, Cururupu - MA, das 08:00 às 12:00h, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Mais informações: E-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu/MA, 05 de fevereiro de 2021. Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial.

CAJUAPARA FRUTICULTURA LTDA CNPJ - 20.395.342/0001-65

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 01/02/2021, a Outorga de Água Subterrânea para Irrigação de Cultivo de Banana, conforme Processo nº 129437/2020, tendo como ponto de captação os poços com as coordenadas geográficas: P1-UGB09 Latitude: 04° 34' 31,4" Sul, Longitude: 47° 32' 30,9" Oeste, P2-UGB09, Latitude: 04° 34' 27,4" Sul Longitude: 47° 32' 33,7" Oeste, P3-UGB09, Latitude: 04° 34' 23,3" Sul Longitude: 47° 32' 36,3" Oeste, P4-UGB09, Latitude: 04° 34' 17,0" Sul Longitude: 47° 32' 34,9" Oeste, P5-UGB09, Latitude: 04° 34' 14,5" Sul Longitude: 47° 32' 30,6" Oeste, P6-UGB09, Latitude: 04° 34' 33,2" Sul Longitude: 47° 32' 28,5" Oeste, P1-UGB10, Latitude: 04° 34' 05,7" Sul Longitude: 47° 32' 52,3" Oeste, P2-UGB10, Latitude: 04° 34' 09,8" Sul Longitude: 47° 32' 49,6" Oeste, P3-UGB10, Latitude: 04° 34' 13,9" Sul Longitude: 47° 32' 46,9" Oeste, P4-UGB10, Latitude: 04° 34' 17,7" Sul Longitude: 47° 32' 44,4" Oeste, P5-UGB10, Latitude: 04° 34' 24,0" Sul Longitude: 47° 32' 33,9" Oeste, P6-UGB10, Latitude: 04° 34' 26,8" Sul Longitude: 47° 32' 49,0" Oeste, P7-UGB10, Latitude: 04° 34' 29,4" Sul Longitude: 47° 32' 52,7" Oeste, com demanda total de 737,46m³/h para atendimento da UGB-09 e UGB-10, localizados na Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora, Parte do Lote 83 da Gleba 16 Distrito de Cajuapara, Município de Itinga do Maranhão(MA).

REJANE INÊS DE MELLO MENEGAZ, CPF nº 382.838.080-87, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, em 28/01/2021, Renovação de Autorização para Uso de Água Superficial, sob as coordenadas geográficas: LATITUDE 07° 17' 09,68" SUL e LONGITUDE 45° 45' 13,65" OESTE, com vazão requerida de 16.548 m³/dia, por um período de bombeamento de 21 horas/dia, situado na FAZENDA OLHO D'ÁGUA E OUTRAS - Endereço: Zona Rural, município de São Raimundo das Mangabeiras, Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, Estado do Maranhão, com finalidade de irrigação (plântio de soja e milho), conforme o e-processo nº 66638/2020.

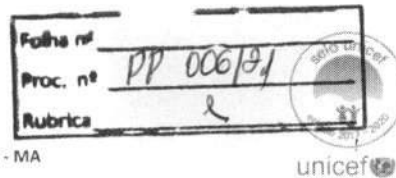
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para os Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 007/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sra.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira do Município

Senhora Pregoeira,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2021.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2021 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021

Pastos Bons – MA, em 22 de Janeiro de 2021.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sra.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira do Município

Senhora Pregoeira,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria de Saúde.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2021.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2021 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021

Pastos Bons – MA, em 22 de Janeiro de 2021.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sra.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira do Município

Senhora Pregoeira,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria de Educação.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2021.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2021 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Pastos Bons – MA, em 22 de Janeiro de 2021.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sra.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira do Município

Senhora Pregoeira,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria de Administração.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2021.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2021 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021

Pastos Bons – MA, em 22 de Janeiro de 2021.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Data: 2021.01.22 16:06:40 -05'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ***Sistema de Registro de Preços (SRP)***

Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021

Objeto:

Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais.

Data da Abertura: 19 de Fevereiro de 2021.

Sumário

- 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**
- 3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11- DOS RECURSOS**
- 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.**
- 18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 02.2501.001/2021, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais nº 005 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

A sessão pública de realização do certame do presente Pregão Presencial terá início do dia 19 de Fevereiro de 2021, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O presente Pregão prevê a contratação de empresa para os Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual dividi-lo em cotas não atenderia as necessidades, o qual o caracteriza-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação se destina a selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, sob demanda, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

1.3. O valor estimado total desta licitação é de R\$ 5.612.551,33 (cinco milhões e seiscentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), sendo valor mensal de R\$ 561.255,13 (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), pelo período de 10 (dez) meses.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

2.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS OU PESSOAS QUE:

2.2.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de PASTOS BONS/MA;

2.2.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, como também por CARTA CREDENCIAL, conforme disposto modelo no Edital (anexo XIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.3.1 A Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial **deverão possuir** firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo IV.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.6. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.7. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 4.4, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

4.12.1. O presente Pregão prevê contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, caracterizando-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

5.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**;

5.1.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.1.3. **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital FORA dos Envelopes.

5.1.4. No caso de **Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que desejem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar ao Pregoeiro/Equipe de apoio, além das declarações elencadas nos itens acima, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **consoante** o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 65.870-000
PASTOS BONS - MA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 65.870-000

PASTOS BONS - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

5.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 004 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5.5. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, por opção do licitante, estando facultado apenas ao Pregoeiro conforme disposto o item 4.5., se assim o mesmo o desejar fazer.

5.7. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por, via postal, internet ou fac-símile.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada dos serviços.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Imediato (até 02 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Execução de Serviços.

g) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

i) Agência e Número da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA poderá solicitar prorrogação da proposta por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade da proposta apresentada.

6.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

6.7. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.9. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto.

7.2. Em Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.4. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.7. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.12- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 7.12.3. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- 7.12.4. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento;
- 7.12.5. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 7.12.6. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 7.12.7. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.12.6 e 7.12.7, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.12.8. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.12.9. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 7.12.11. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.12.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para os licitantes, inclusive as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, a documentação seguinte:

8.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

8.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

8.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

8.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

8.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

8.6.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.6.. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

8.7 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Comprovação de aptidão para serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa de forma satisfatória serviços semelhantes com o objeto deste

Pregão. O(s) atestado(s), deverá (ão) estar devidamente registrado(s) ou visado(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA). O(s) atestado(s), deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, juntamente com o contrato e nota fiscal que comprove a execução do serviço;

b) Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos que executou os serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

ITEM	CATEGORIA	QTDE. DE HORAS
1	Agente de Portaria	1100
2	Auxiliar de Serviços Gerais	4180
3	Copeiro	660
4	Auxiliar de Almoxarifado	1100
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760
6	Agente Administrativo	1540
7	Coordenador	1100
8	Supervisor Administrativo	880
9	Recepcionista	660
10	Vigia	440

c) Comprovação de Registro da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual e de seu responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Administração – CRA;

d) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou mediante certidão do CRA, devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico.

e) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

f) Declaração formal e expressa da licitante indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com firma reconhecida por ambos que compõem o contrato.

8.7.2. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

a) Para realização da Visita Técnica aos locais dos serviços, a empresa licitante se fará representar por um representante da empresa e ou pelo seu responsável técnico devidamente credenciado(s) pela empresa, no caso do Responsável Técnico, este, devendo ser identificado através da Carteira do Conselho Regional de Administração, respectivamente.

b) A Visita Técnica deverá ser agendada pela licitante interessada junto a Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial de segunda a sexta-feira, agendado na sala da CPL no prédio Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, após o agendamento da visita aos locais de execução dos serviços a licitante interessada será acompanhada dos representantes da Secretaria Municipal de Administração.

c) A vista técnica deverá ser agendada a partir do dia 10 a 18 de fevereiro de 2021.

d) Realizada a visita técnica ao local da execução dos serviços, não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

e) A vistoria é obrigatória e será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons - MA, designado para esse fim, o qual entregará ao visitante a "Atestado visita ao local da prestação dos serviços" comprovando a vistoria efetuada, que deverá ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons - MA e pelo responsável devidamente designado pela empresa;

8.7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

8.7.2.2 - A autenticação de cópias de documentos deverá ser providenciada em cartórios até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.7.2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.7.2.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7.2.5 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7.2.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7.2.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7.2.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7.2.9 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.7.2.10 - A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.2.11 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

8.7.4 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

8.7.4. Declaração de **elaboração independente de proposta** conforme modelo disposto no Anexo XI.

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição a nenhuma dos documentos requeridos no Edital.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3. O disposto nos subitens acima citados neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que protocole o pedido na sala da CPL no prazo estabelecido.

10.2 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 006/2021, devendo ser entregue diretamente na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS (MA), localizada à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11- DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipais, conforme o caso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal/Autoridade Competente, conforme o caso, para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

12.7. Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.8. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e as Secretarias Municipais/Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO).

13.1.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO XII)**;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelas Secretarias Municipais;

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.3. No caso previsto no subitem 13.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal/autoridade competente, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os vencedores e após sua publicação na imprensa oficial, será convocada a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no interesse da administração, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A Contratada só será convocada para assinatura do contrato conforme as necessidades do Município, não havendo obrigação da formalização do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

16.2 Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

16.3 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

16.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.3- A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos materiais

17.4.1 – Os pagamentos serão feitos das Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme o fornecimento parcelado dos produtos.

17.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

17.6. A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

17.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

17.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e

empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

21.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

22 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1- A caução de garantias de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

22.2- A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, conta corrente nº, agência nº, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

22.3- As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador,

conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

22.4- As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos(Artigo 56, § 1º,I da lei 8.666/93).

22.5- A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da lei 8.666/93 com a nova redação da lei 9.648 de 27/05/98.

22.6- O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

22.7- A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou a paralização decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

22.8- Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da lei 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

22.9- Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 22.2.

22.10- Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora apresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3- Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12 O resultado desta licitação será feito através de publicação do resultado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

23.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 004 e 006/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

22.14 – Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

23.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00minh às 12h00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado impresso mediante pagamento de DAM, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

23.17 Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço e através do E-mail: cplPastosbonsma@gmail.com.

23.18- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - Modelo de CARTA CRENDENCIAL

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP

ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação

ANEXO XI - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

PASTOS BONS/MA, 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

CLAUDIANA CAMARA GUIMARÃES COSTA
Secretaria De Educação

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretaria De Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO – I
TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, para atender as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretarias Municipais de Administração e Saúde e Educação.

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 O presente Pregão prevê a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, o qual dividi-lo em cotas não atenderia as necessidades, o qual o caracteriza-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

4.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

4.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão de obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade do Município de Pastos Bons – MA.

4.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

4.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vem se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

5. JUSTICA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, o qual a Prefeitura Municipal de Pastos Bons pretende e irá cumprir todas as normas cabíveis a Administração Pública, considerando as dificuldades encontradas de todos início o Governo estamos ainda elaborando nossas ações e o Pregão Presencial neste momento de organização e preparação das ações que irão beneficiar nossa população com governo transparente e de reponsabilidade, considerando também a fomentação do comercio local e regional, considerando que os recursos que serão utilizados para arcar com as despesas futuramente contratadas não são advindas de Convenio e nem transferências voluntárias, conforme dispõe a obrigatoriedade, optamos pela forma PRESENCIAL que nos atenderá neste momento de forma mais celebre.

6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Expedir ordem de serviço;
- 7.1.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;
- 7.1.3 Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

- 7.1.4 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 7.1.5 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 7.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve:

- a. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- a. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- e. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- i. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- k. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- l. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- m. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

- n. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - o. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - p. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - q. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
 - r. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - s. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
 - t. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
 - u. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
 - v. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
 - w. As faltas que não forem repostas no prazo retro mencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
 - x. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
 - y. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pelo Chefe de Gabinete, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
 - z. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
 - aa. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
 - bb. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
 - cc. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
 - dd. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
 - ee. Manter sede, filial ou escritório em Pastos Bons, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 8.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 8.3. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 8.4. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

- 8.5. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.10.A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 8.11. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 8.12.Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.
- 8.13.A CONTRATADA deverá se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.
- 8.14.São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.15 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 8.16 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados das Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

11.2 Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a

CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

11.3 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

12 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

13 – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
-------------------	---

Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos.

	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o item 21.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da

Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021.

18.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS que desejaram fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

19. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

20 . RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. TOTAL	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	1100	11000	Hora	R\$ 17,24	R\$ 18.960,33	R\$ 189.603,33
2	Auxiliar de Servi?os Gerais	2640	26400	Hora	R\$ 17,39	R\$ 45.918,40	R\$ 459.184,00
3	Copeiro	1100	11000	Hora	R\$ 17,39	R\$ 19.132,67	R\$ 191.326,67
4	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,39	R\$ 15.306,13	R\$ 153.061,33
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1540	15400	Hora	R\$ 18,41	R\$ 28.351,40	R\$ 283.514,00
6	Agente Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,67	R\$ 25.968,80	R\$ 259.688,00
7	Coordenador Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 19,67	R\$ 25.968,80	R\$ 259.688,00
8	Supervisor Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,67	R\$ 17.312,53	R\$ 173.125,33
9	Recepcionista	660	6600	Hora	R\$ 19,68	R\$ 12.986,60	R\$ 129.866,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 209.905,67	R\$ 2.099.056,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							

ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. TOTAL	V. MENSAL	V. TOTAL
10	Agente de Portaria	440	4400	Hora	R\$ 17,24	R\$ 7.584,13	R\$ 75.841,33
11	Auxiliar de Servi?os Gerais	2200	22000	Hora	R\$ 17,39	R\$ 38.265,33	R\$ 382.653,33
12	Copeiro	440	4400	Hora	R\$ 17,39	R\$ 7.653,07	R\$ 76.530,67
13	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	R\$ 17,39	R\$ 7.653,07	R\$ 76.530,67
14	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 18,41	R\$ 32.407,47	R\$ 324.074,67
15	Agente Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 19,67	R\$ 34.625,07	R\$ 346.250,67
16	Coordenador Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 19,67	R\$ 17.312,53	R\$ 173.125,33
17	Motorista	440	4400	Hora	R\$ 19,67	R\$ 8.656,27	R\$ 86.562,67
18	Recepcionista	400	4000	Hora	R\$ 19,67	R\$ 7.869,33	R\$ 78.693,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 162.026,27	R\$ 1.620.262,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. TOTAL	V. MENSAL	V. TOTAL
19	Agente de Portaria	880	8800	Hora	R\$ 17,24	R\$ 15.168,27	R\$ 151.682,67
20	Auxiliar de Servi?os Gerais	3520	35200	Hora	R\$ 17,39	R\$ 61.224,53	R\$ 612.245,33
21	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 17,39	R\$ 15.306,13	R\$ 153.061,33
22	Auxiliar de Apoio a saude	1320	13200	Hora	R\$ 18,95	R\$ 25.009,60	R\$ 250.096,00
23	Motorista	880	8800	Hora	R\$ 53,01	R\$ 46.645,87	R\$ 466.458,67
24	Recepcionista	440	4400	Hora	R\$ 19,67	R\$ 8.656,27	R\$ 86.562,67
25	Vigia	880	8800	Hora	R\$ 19,67	R\$ 17.312,53	R\$ 173.125,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 189.323,20	R\$ 1.893.232,00
VALOR TOTAL						R\$ 561.255,13	R\$ 5.612.551,33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO - II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da
Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., estabelecida.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.
Local e data

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s)
seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	REGIME	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
 - b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Secretario Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA

Referencia:
Pregão Presencial nº 006/2021
Data: 19 de Fevereiro de 2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 006/2021**, instaurado pelo Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021 - CPL
Abertura: 19 de Fevereiro de 2021 Horário: às 10:00 HORAS

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os itens, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, conforme o Edital e Termo de Referência, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência_____ Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A LICITANTE deverá encaminhar “Planilhas de Custos e Formação de Preços” distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos, as cargas horárias e as Convenções Coletivas, segundo discriminado a seguir, no quadro “Identificação do Serviço”.

A LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
	Licitação Nº
	Data:
	Horário:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
	Empresa:
	CNPJ:
	Data da Apresentação da Proposta: (dia/mês/ano)
	Município/UF:
	Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:
	Registro no MTE:
	Data de Registro no MTE:
	Prazo de Execução Contratual: 08 meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses
PARTE A	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas):
2.	Salário Normativo da Categoria Profissional:
3.	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual):

4.	Data-base da Categoria: (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário Base	R\$	
B	Adicional de Periculosidade	R\$	
C	Adicional de Insalubridade	R\$	
D	Adicional Noturno	R\$	
E	Hora Noturna Adicional	R\$	
F	Adicional de Hora Extra	R\$	
G	Intervalo Intrajornada	R\$	
H	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	
D	Auxílio Creche	R\$	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$	
F	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3.	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	R\$	
B	Equipamentos	R\$	
C	Materiais	R\$	
D	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL		36,80%	R\$
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor

A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal		0,00%	R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3.	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$
B	Ausência por doença	0,00%	R\$
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$
D	Ausências Legais	0,00%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$
4.2.	13º Salário + Adicional de Férias		R\$
4.3.	Afastamento Maternidade		R\$
4.4.	Custo de Rescisão		R\$
4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
4.6.	Outros (especificar)		R\$
TOTAL			R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$
B	Lucro	0,00%	R\$

C	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
TOTAL		0,00%	R\$
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
PARTE B			
Quadro - resumo do custo por Empregado			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, EPI, equipamentos, materiais e outros)		R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
Subtotal (A + B + C + D)			R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$

PARTE C

Quadro Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)=(BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)=(DxE)
I - SERVIÇO 1 (INDICAR)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+....)					

PARTE D

Quadro-demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO – DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição Valor	Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato).	

MODELO DO QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
CATEGORIA	QTDE. DE HORAS	VALOR POR HORA (MÊS) - R\$	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	VALOR TOTAL (10 MESES)- R\$
Agente de Portaria				
Auxiliar de Serviços Gerais				
Copeiro				
Auxiliar de Almoxarifado				
Auxiliar de Apoio Administrativo				
Agente Administrativo				
Coordenador				
Supervisor Administrativo				
Recepcionista				
VALOR TOTAL				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CATEGORIA	QTDE. DE HORAS	VALOR POR HORA (MÊS) - R\$	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	VALOR TOTAL (10 MESES)- R\$
Agente de Portaria				
Auxiliar de Serviços Gerais				
Copeiro				
Auxiliar de Almoxarifado				
Auxiliar de Apoio Administrativo				
Agente Administrativo				
Coordenador Administrativo				
Motorista				
Recepcionista				
VALOR TOTAL				
SECRETARIA DE SAÚDE				
CATEGORIA	QTDE. DE HORAS	VALOR POR HORA (MÊS) - R\$	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	VALOR TOTAL (10 MESES)- R\$
Agente de Portaria				
Auxiliar de Serviços Gerais				
Auxiliar de Almoxarifado				
Auxiliar de Apoio a Saúde				
Motorista				
Recepcionista				
Vigia				

VALOR TOTAL		
-------------	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP))**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP))** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP))** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- **PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Pregão Presencial nº 006/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo
o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio
e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

*** esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo: faixaada,
escritório e demais instalações.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.046/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA,, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula

quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formaliza-se seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021SRP**, objetivando a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais de Pastos Bons. Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, de nº 006/2021SRP, objetivando a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado conforme dotação orçamentária.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS (MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão SRP, na forma Presencial, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Presencial, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 19/02/2021, às 10:00 HORAS. Na data mencionada, onde o licitante: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, localizada na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP, SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155, compareceu à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e após seu credenciamento, foi procedida à abertura do envelope "proposta", que examinada a proposta, verificada sua regularidade, visto que os preços cotados encontravam-se dentro dos praticados no mercado, o pregoeiro fez negociação direta com o licitante conseguindo economia ao Município. Dando sequência ao certame, foi procedida a abertura do envelope "documentação" da empresa, cuja documentação foi analisada pelo

Pregoeiro e Equipe de Apoio e em seguida declarada habilitada a interessada e consequentemente vencedora do certame, onde o Pregoeiro então adjudicou o objeto à empresa vencedora. O pregoeiro, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão Presencial à empresa vencedora:

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112,
COHAJAP, SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone:
(98) 3181-0155

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Presencial, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2021. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal Nº 006/2021, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da lei Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Pastos Bons (MA), 01 de março de 2021.



JOAQUIM PEDRO BÂRROS NETO
OAB/MA 7923
Procurador Municipal

A T A DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021 SRP

Processo Administrativo 02.2601.042/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais.

PREÂMBULO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, na Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, no município de Pastos Bons-MA, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, originado do Proc. Adm. Nº 006/2021 SRP. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às dez horas da manhã de sexta-feira, a sessão foi aberta. Presentes a sessão a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, designados através de Portaria, anexos aos autos, que esta subscrevem. Presente, também o representante da única empresa interessada a participar do certame.

CREDENCIAMENTO DE LICITANTE

Inicialmente, a Pregoeira fez consignar que compareceram a sessão 03 (três) empresas, sendo que no momento em que a pregoeira solicitou os documentos para o credenciamento, uma das empresas presentes representada pelo Sr Jhon Rik Leite de Sousa RG nº000049248995- SSPMA, representante da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO CNPJ Nº03.667.683/0001-23, alega que vai desistir do certame, de acordo com a Lista de Presença juntado aos autos. Enfatizou, que o Edital deste certame foi sido disponibilizado no SACOP - Sistema de Acompanhamento de Compras no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em tempo hábil, como determina a legislação em vigor. Em seguida a Pregoeira falou aos presentes sobre os objetivos do Pregão e da condução dos trabalhos durante a mesma.



Dando continuidade, a Pregoeira solicitou as empresas interessadas que apresentasse os documentos para o credenciamento, na forma consignada no Edital, a fim de verificar a comprovação da existência de poderes para a prática dos atos cabíveis no presente procedimento. Verificados os documentos mencionados, foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	RESULTADO
LABORATORIO HADASSA LTDA CNPJ nº 07.903.430/0001-62 END: Avenida Domingos Sertão nº1504, São José – Pastos Bons/MA	ANDREY SOUSA COSTA R.G nº 33800694/0 SSPMA CPF nº 724.594.093-20	CREDENCIADO Cumprimento dos requisitos do Edital
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	LEILTON FEITOSA DE SÁ R.G nº 544618963-GEJUSPC/MA CPF nº 001.878.233-75	CREDENCIADO Cumprimento dos requisitos do Edital

Encerrada a etapa de credenciamento, a Pregoeira recebeu a Declaração de Localização e Funcionamento e Declaração de Habilitação Prévia, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das Licitantes presentes ao certame, o que foi devidamente atendido na forma solicitada no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preços apresentadas pelas Empresas participantes, sendo lidos para todos os presentes os itens e valores propostos, como demonstra o Mapa de Preço Proposta em anexo aos autos.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
LABORATORIO HADASSA LTDA CNPJ nº 07.903.430/0001-62 END: Avenida Domingos Sertão nº1504, São José – Pastos Bons/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$1.720.620,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.325.724,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.308.120,00 Valor Global da Proposta R\$4.354.464,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

Ato contínuo, a pregoeira pergunta se algum dos licitantes tem alguma alegação a fazer acerca das propostas do oponente, a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20 alega que sua concorrente que o Laboratório Hadasse deixou de apresentar proposta de preços de acordo com a IN nº005/25/maio/2017; Não cumprindo a anexo

[Handwritten signatures and initials]

VII do edital, onde deixou de apresentar a convenção coletiva, Registro do Ministério do Trabalho que abrange o município de Pastos Bons, também não apresentou o salário base de cada categoria;

O Representante do LABORATORIO HADASSA LTDA, CNPJ nº 07.903.430/0001-62, diz que não tem nada a declarar.

A Pregoeira enfatiza que este Pregão Presencial de nº 006/2021 SRP para a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, será suspenso para avaliação das Proposta de preços, também pelo setor contábil desta Prefeitura com sessão a ser marcada posteriormente. Enfatizou, ainda, que será comunicado a todos os licitantes presentes e participantes deste processo a data da realização da segunda sessão para continuação do pleito.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 11hs20min. Eu, Ausherly Rodrigues dos Santos Mota, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelo representante legal da licitante que permaneceu até a lavratura da presente Ata.

Geila Melo Carvalho
Geila Melo Carvalho
Pregoeira

Raphael Sousa Gonçalves
Raphael Sousa Gonçalves
Membro da Equipe de Apoio

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota
Ausherly Rodrigues dos Santos Mota
Secretária/Membro da Comissão de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	ASSINATURA
LABORATORIO HADASSA LTDA CNPJ nº 07.903.430/0001-62 END: Avenida Domingos Sertão nº1504, São José - Pastos Bons/MA	ANDREY SOUSA COSTA R.G nº 33800694/0 SSPMA CPF nº 724.594.093-20	<i>[Assinatura]</i>
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	LEILTON FEITOSA DE SÁ R.G nº 544618963-GEJUSPC/MA CPF nº 001.878.233-75	<i>[Assinatura]</i>

Jhon Rik Leite de Sousa - 940.125.713-20
Licitante Desistente antes do Credenciamento

Robert da Silva Trindade
Robert da Silva Trindade - 498.737.503-63
Ouvinte

[Assinaturas]

SEGUNDA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021 SRP

Processo Administrativo 02.2601.042/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais.

PREÂMBULO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, na Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, no município de Pastos Bons-MA, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, originado do Proc. Adm. Nº 006/2021 SRP. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às oito horas de quarta-feira, pontualmente, a sessão pública foi reaberta. Inicialmente, o Pregoeiro fez consignar que nesta segunda sessão compareceram somente a licitante L FEITOSA DE SÁ, inscrita no CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, estando ausentes as demais que acudiram esta licitação, embora a empresa tenha sido comunicada via email.

A Pregoeira fez um resumo sobre a ultima sessão, onde teve a abertura das duas propostas de preços das licitantes, e após análise das mesmas, o resultado é o que se apresenta no quadro abaixo;

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
LABORATORIO HADASSA LTDA CNPJ nº 07.903.430/0001-62 END: Avenida Domingos Sertão nº1504, São José – Pastos Bons/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$1.720.620,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.325.724,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.308.120,00 Valor Global da Proposta R\$4.354.464,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).	Descumprimento do anexo VII do edital, onde deixa de apresentar a convenção coletiva, Registro do Ministério do Trabalho que abrange o município de Pastos Bons; As planilhas de composição de custo apresentam salário base de categoria nos valores de R\$7,40; R\$6,79; R\$6,70; R\$6,37; A PROPOSTA É DESCASSIFICADA

L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).	PROPOSTA CLASSIFICADA
---	---	-----------------------

Ato contínuo a Pregoeira declara a Proposta da licitante L FEITOSA DE SÁ, inscrita no CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 CLASSIFICADA, nesse momento a pregoeira convida a licitante para uma negociação direta, mesmo com insistência, a Empresa não aceitou reduzir sua proposta de Preços;

DECISÃO SOBRE A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Declarada encerrada a etapa de lances, e, considerando o critério de julgamento estabelecido para o certame, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade dos preços propostos, verificando a sua compatibilidade com os parâmetros mercadológicos apresentados na cotação de preços, constante do processo, e declarou os mesmos ACEITÁVEIS, conforme dispõe o art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/02, obtendo ao final, os valores discriminados no MAPA anexo a esta ATA.

HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS DO MENOR PREÇO

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira passou à abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras do menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido na licitação. Feita a análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas documentações apresentadas, conforme estabelecido no Edital, a mesma (documentação) foi colocada à disposição dos presentes para análise e alegações. Onda na oportunidade nada alegaram. Em análise às documentações apresentada nos termos do edital, foi obtida o seguinte resultado.

PROponente/EMPRESA	RESULTADO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	HABILITADA. POR CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO EDITAL.

RESULTADO/DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis	PROPOSTA VENCEDORA

Handwritten signature

Handwritten signature

reais).

DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS.

Após a leitura do resultado do julgamento dos documentos de habilitação e do resultado desta licitação, a empresa LABORATORIO HADASSA LTDA, CNPJ nº 07.903.430/0001-62, que não está presente, será informada de todo o teor deste julgamento, via email, com o envio da ATA desta sessão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta e dois minutos, com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Geila Melo Carvalho
Geila Melo Carvalho
Pregoeira

Raphael de Sousa Gonçalves
Raphael Sousa Gonçalves
Membro da Equipe de Apoio

Aushery Rodrigues dos Santos Mota
Aushery Rodrigues dos Santos Mota
Secretária/Membro da Comissão de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	ASSINATURA
LABORATORIO HADASSA LTDA CNPJ nº 07.903.430/0001-62 END: Avenida Domingos Sertão nº1504, São José - Pastos Bons/MA	ANDREY SOUSA COSTA R.G nº 33800694/0 SSPMA CPF nº 724.594.093-20	ausente
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	LEILTON FEITOSA DE SÁ R.G nº 544618963-GEJUSPC/MA CPF nº 001.878.233-75	<i>Leilton Feitosa de Sá</i>

[Handwritten signatures]



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.045/2021

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.

Data: 19 de fevereiro de 2021

Hora:10:00 horas

ANEXO X

CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: L FEITOSA DESÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Documentos

- **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **DECLARAÇÕES**

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
PRIME PRESTADORA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, por este instrumento decidem efetuar esta alteração do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o objeto para:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CONSOLIDA- SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A SEGUINTE REDAÇÃO

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PRIME PRESTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.



Folha nº	PP 0066/21
Proc. nº	
Assinatura	u

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Lindomar Pereira de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Tereza Lúcia Feitosa de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Total	2.500.000	100	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **Lindomar Pereira de Sá**, a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social como assinar cheques, representar a empresa nos órgãos **Federal, Estadual e Municipal e Bancos**, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção se sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao termino de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA -. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador **Lindomar Pereira de Sá** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

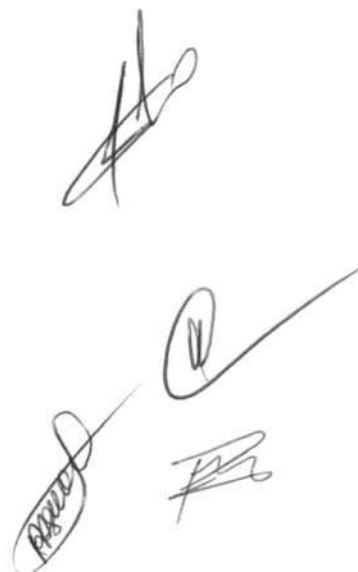
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 08 de abril de 2020.

Lindomar Pereira de Sá

Tereza Lúcia Feitosa de Sá





Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 17:40 SOB Nº 20200265490.
PROTOCOLO: 200265490 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001545353. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIME PRESTADORA LTDA

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/91
Rubrica	

Lindomar Pereira de Sá, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

Tereza Lúcia Feitosa de Sá, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

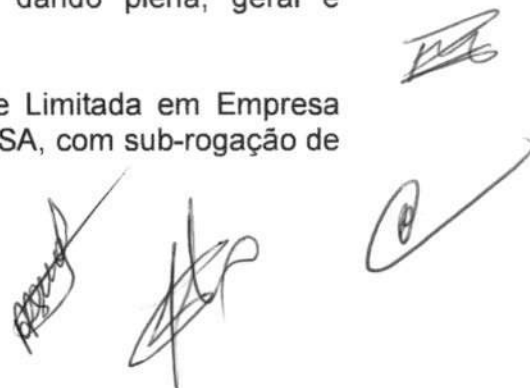
Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e transformar esta sociedade em empresa individual.

Cláusula primeira – Ingressa na empresa **Leilton Feitosa de Sá**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Cláusula segunda – Retira-se da empresa **Lindomar Pereira de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula terceira – Retira-se da empresa **Tereza Lúcia Feitosa de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, sob o nome empresarial de L FEITOSA DE SA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/94
Rubrica	2

Cláusula quinta - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante instrumento de inscrição de empresário individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

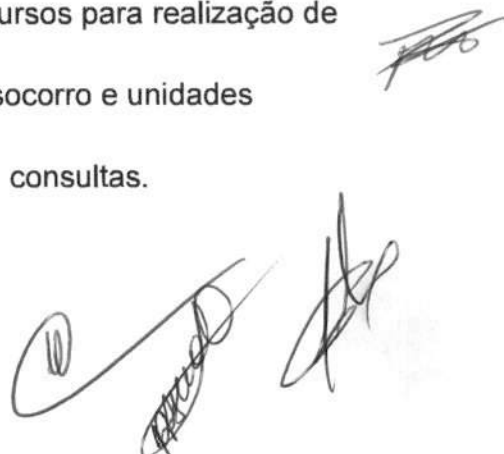
Cláusula primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma L FEITOSA DE SA e terá sede no seguinte endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

Cláusula segunda - O capital é de R\$ R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.



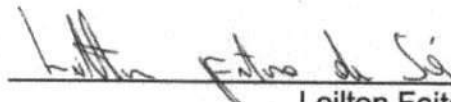
Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	2
Rubrica	

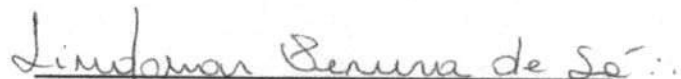
Cláusula quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

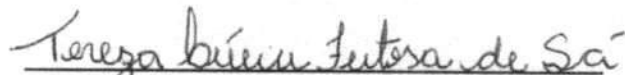
Cláusula quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Individual.

Cláusula sexta - Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2020.


Leilton Feitosa de Sá


Lindomar Pereira de Sá


Tereza Lúcia Feitosa de Sá







Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	l

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LOURIANA GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011309, inscrito no CPF nº 02328098363, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02328098363	011309	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 11:04 SOB Nº 21102340096.
PROTOCOLO: 200705385 DE 16/09/2020 10:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004332210. NIRE: 21102340096.
L FEITOSA DE SA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sétimo Tabelionato de Notas - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CBP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luís, 17/02/2021 14:31:53 Kelly 28712

Susana Maria Silva Belo - Escrevente


PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794G4KAOFKMM3LAC47 - At: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPOSTEIRO




Lindomar Pereira de Sa
 ASSINATURA DO TITULAR

MANUTENÇÃO

000054461896-3

DATA DE EMISSÃO: 12/09/2017

NOME: LEILTON FEITOSA DE SA

FEIJACAO

LINDOMAR PEREIRA DE SA E TEREZA LUCIA

FEITOSA DE SA

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA

DIGIT. ORGEM: CASAM, N.7246 FLS.80 LIV.19 BAUX

CPF: 001878233-75

SAO LUIS-MA

P-147

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	1








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	1
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME PRESTADORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3181-0155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 10:59:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	2
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
--------------------------------------	--------------	--

CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 10:59:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L FEITOSA DE SA
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:45 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **A377.06BC.6CB4.7774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	L

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023033/21

Data da

28/01/2021 08:26:53

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2021 11:05:48



Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	✓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005885/21

Data da

27/01/2021 17:09:14

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2021 11:06:33



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005781482021

Validade: 14/05/2021

CERTIFICADO

1020210092136262



Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	2
Rubrica	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Municipal: 98230972
Razão Social: L FEITOSA DE SA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: SN	Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072455

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de janeiro de 2021 às 10:30, sob o código de autenticidade nº 79EDDCAE364F16B6EB53B37BD7018966.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CASA DE CUNHA DE BRASÃO

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e ILLUF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;

[Assinaturas]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade Ilustre - 1000 DEZEMBRO

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários;

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
(CITY OF THE HOLY RAINBOWS)

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	2

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís - Maranhão

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#códigopersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDÃO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #data geracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://sti.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#assinadigital

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade do Sol e do Açúcar

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/91
Rubrica	L

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#arcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Numero da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpj	Inscrição Municipal: #inscnaomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#Numeroprocesso



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	✓

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#codigopersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
C.P.F.: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em:
<https://atm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validar-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	L

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#pessoajuridica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÉNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio #u*	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.sem.faz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and marks]



Folha nº
Proc. nº PP 0006/21
Rubrica



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98230972	21.059.965/0001-20	92120211930810
RAZÃO SOCIAL		
L FEITOSA DE SA		
NOME FANTASIA		
PRIME PRESTADORA		
LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
AV DANIEL DE LA TOUCHE N?mero: SN Bairro: COHAJAP COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112; CEP: 65072455,		

CNAE Principal e Secundários

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
910230200 - RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS
381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

1D12739A75C1FA4BC52B0FDBD99B07EF

Voltar

Imprimir

Folha ...	
Proc. nº	PP 0006/24
Rubrica	✓



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.059.965/0001-20

Razão Social: PRIME PRESTADORA LTDA

Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE CD VIA LA TOUCHE SN SALA 112 / COHAJAP /
SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020404494118961945

Informação obtida em 16/02/2021 11:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	2
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Certidão nº: 5940728/2021
Expedição: 16/02/2021, às 11:24:32
Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ : 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Diário: 4

Folha: 37

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		**3.053.154,32D
Circulante		****678.468,86D
Disponível		****121.865,78D
Caixa		****121.865,78D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	121.865,78D
Clientes		*****555.652,33D
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	32.850,90D
Clientes (1365)	1-1-04-04	519.850,75D
Valores a Receber (2387)	1-1-04-06	2.950,68D
Conta Corrente Empregados		*****950,75D
Adiantamentos para viagens (56)	1-1-05-03	950,75D
Ativo Nao Circulante		**2.374.685,46D
Imobilizado		**2.546.410,00D
Terrenos (427)	1-2-02-01	1.395.850,00D
Maquinas e Equipamentos (161)	1-2-02-02	250.000,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-2-02-07	120.000,00D
Veículos (455)	1-2-02-09	700.000,00D
Microcomputadores e Perifericos (154)	1-2-02-10	80.560,00D
Depreciação / Amortização		****171.724,54C
(-) Depreciação Acum de Microcomput e Perifericos (1799)	1-2-03-03	53.705,96C
(-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-2-03-09	94.685,24C
(-) Deprec. veículos (504)	1-2-03-11	23.333,34C

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA CRC: 011309/0 MA
CPF: 023.280.983-63

PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ : 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 4

Folha: 38

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		**3.053.154,32C
Circulante		****545.225,39C
Imposto a pagar / recolher		****332.359,58C
PIS a Recolher (763)	2-1-05-05	26.619,38C
Contribuicao Social a Recolher (1064)	2-1-05-07	141.174,52C
IRPJ a Recolher (1057)	2-1-05-08	141.707,01C
Cofins a Recolher (1078)	2-1-05-09	22.858,67C
Salários e contribuições previdenciárias		*****26.915,81C
Salarios a Pagar (819)	2-1-06-01	18.390,53C
INSS a recolher (833)	2-1-06-03	6.591,57C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	1.933,71C
Títulos a pagar		****185.950,00C
Fornecedor (917)	2-1-07-02	185.950,00C
Patrimônio líquido		**2.507.928,93C
Capital Social		**2.500.000,00C
Capital Social Subscrito		**2.500.000,00C
Capital Social Subscrito Lindomar Pereira de Sá (3143)	2-3-01-01-03	1.250.000,00C
Capital Social Subscrito Tereza L. Feitosa de Sá (3150)	2-3-01-01-04	1.250.000,00C
Reservas de lucros		*****7.928,93C
Reserva de Lucros (714)	2-3-04-05	7.928,93C

***** (XXXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
 Sócio - Administrador
 CPF: 08905657320
 RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
 CONTADORA CRC: 011309/0 MA
 CPF: 023.280.983-63

PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE, COHAJAP, São Luís, MA

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :4 Folha: 39

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receitas operacionais		
Receita bruta de serviços	3-1-02	31.317.825,11C
=T o t a l - Receitas operacionais		*31.317.825,11C
=T o t a l - Receita		*31.317.825,11C
Despesas e custos		
Despesas operacionais comerciais		
Despesas Trabalhistas	4-1-01	149.276,24D
Encargos sociais	4-1-02	65.900,10D
Despesas Administrativas	4-1-03	57.286,83D
Despesas Tributarias	4-1-04	4.502.010,92D
Depreciações e Amortizações	4-1-08	85.862,27D
=T o t a l - Despesas operacionais comerciais		**4.860.336,36D
=T o t a l - Despesas e custos		**4.860.336,36D
Apuração de resultado		
Resultado bruto		
Custos dos Servicos	5-1-01	23.612.509,80D
=T o t a l - Resultado bruto		*23.612.509,80D
=T o t a l - Apuração de resultado		*23.612.509,80D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 31.317.825,11C

DESPESAS + CUSTO-----> 28.472.846,16D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.844.978,95

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA

Sócio - Administrador

CPF: 08905657320

RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA

CONTADOR

CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309

RG: 0160230020005 Orgão: SSP/MA

Expedição: 11/04/2013

PRIME PRESTADORA LTDA

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha nº 17
Proc. nº 0006/21
Rubrica

Diário: 4

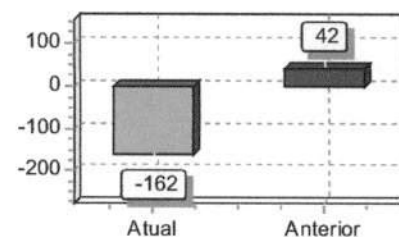
Folha:

40

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	545.225,39
Patrimônio Líquido	337.050,02
	= 1,62

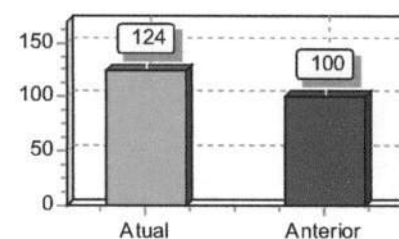
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a -162% do capital próprio.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	678.468,86
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	545.225,39
	= 1,24

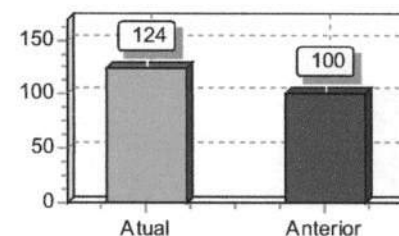
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	678.468,86
Passivo Circulante	545.225,39
	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2019.

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
Contador
CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309
RG: 0160230020005 Expedição: 11/04/2013

[Handwritten signatures]

PRIME PRESTADORA LTDA

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Página 5 de 6

Diário: 4

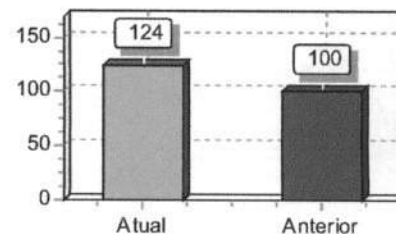
Folha:

41

Liquidez Seca

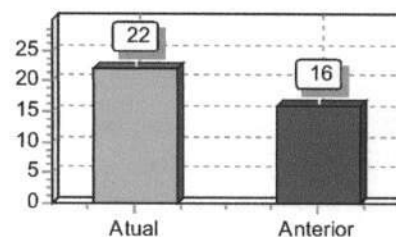
Ativo Circulante - Estoques	678.468,86	
Passivo Circulante	545.225,39	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

**Liquidez Imediata**

Ativo Disponível	121.865,78	
Passivo Circulante	545.225,39	= 0,22

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,22 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2019.

LINDOMAR PEREIRA DE SA

Sócio - Administrador

CPF: 08905657320

RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA

Contador

CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309

RG: 0160230020005 Expedição: 11/04/2013



Fonte nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	λ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 16:46 SOB N° 20200293630.
PROTOCOLO: 200293630 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001679260. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	λ

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 04

Contém este livro 42 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e servirá de Livro Diário nº 04, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Razão social: PRIME PRESTADORA LTDA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, CEP 65.072-455, São Luís/MA

Registrado na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200875521 em 05/09/2014

Inscrição municipal: 98230972

Inscrição estadual: 124473210

CNPJ: 21059965000120

Sao Luis/MA, 01 de Janeiro de 2019

LOURIANA GOMES DA SILVA

Contadora

C.P.F.: 023.280.983-63

C.R.C.: MA-011309/MA

LINDOMAR PEREIRA DE SA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 089.056.573-20

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	2

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 04

Contém este livro 42 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e serviu de Livro Diário nº 04, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Razão social: PRIME PRESTADORA LTDA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condominio Via La Touche Center, Cohajap, CEP 65.072-455, São Luís/MA

Registrado na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200875521 em 05/09/2014

Inscrição municipal: 98230972

Inscrição estadual: 124473210

CNPJ: 21059965000120

Sao Luis/MA, 31 de Dezembro de 2019

LOURIANA GOMES DA SILVA
Contadora
C.P.F.: 023.280.983-63
C.R.C.: MA-011309/MA

LINDOMAR PEREIRA DE SA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 089.056.573-20





Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	↓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/07/2020 16:14:15 SOB Nº
20200309471.
PROTOCOLO: 200309471 DE 28/04/2020. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Sandra Regina Ribeiro Simplicio
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/07/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Sandra Regina Ribeiro Simplicio, sob a autenticidade nº 12002797739 em 06/07/2020, protocolo 200309471. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME PRESTADORA LTDA
Número de Registro:	21200875521
CNPJ:	21059965000120
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA	MA011309
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/07/2020 16:14:19 SOB N°
20200309471.
PROTOCOLO: 200309471 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002797739. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Sandra Regina Ribeiro Simplicio
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/07/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	1
Rubrica	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-011309/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 023.280.983-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2021 as 10:04:17.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 6261.6577.4636.7560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	l

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 10 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L FEITOSA DE SA**, inscrita no **CNPJ nº. 21.059.965/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 10/02/2021 13:24:38.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0009/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

Válida de: 09/08/2021

(Resolução Normativa nº 464/2015 – CFA)

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N° 0114 de 09 de fevereiro de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa PRIME PRESTADORA LTDA - ME, Registro n° 90-01227, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, registro CRA/MA n° 6640.

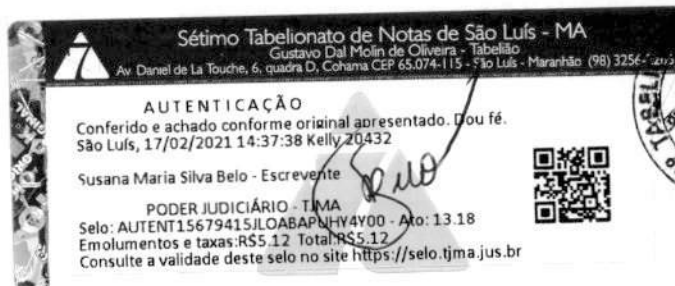
São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/facd2901-ed97-4277-8f01-9f07af1a1f87>



Rua dos Ipês, Quadra 29, Casa 29, CEP: 65.075-200, Jardim Renascença – São Luís – MA

[Handwritten signatures and stamps]



Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

Proc. nº PP 0006/21

RCANº: 114/2021

DATA: 09/02/2021

Diretoria de Fiscalização e Registro
Coordenador de Fiscalização
CRA/MA
Matrícula

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica PRIME PRESTADORA LTDA ME			CNPJ 21.059.965/0001-20	CRA-MA Nº
	Endereço AV. DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212 COND. VIA LA TOUCHE			Bairro COHAJAP	
	Fone (98) 3181-0155	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65072-455	UF MA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO			CPF 745.598.773-00	CRA-MA Nº 6640
	Endereço RUA 06, QUADRA 37, CASA 07			Bairro COHAPAN	
	Fone (98) 99985-5126	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65055-322	UF MA

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			CNPJ 31.043.226/0001-01	CRA-MA Nº
	Endereço AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 42			Bairro CENTRO	
	Fone	Fax	Cidade SÃO MATEUS DO MARANHÃO	CEP 65.470-000	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços				
	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARATER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARENÇA DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS				
	Observações				
	Valor do Serviço R\$ 2.742.009,60(dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, nove reais e sessenta centavos).			Vigência do Contrato Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019	

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
() CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)

Nome: MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:37:38 Kelly 20432

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA

Selo: AUTENT1567940GHFT8TUNWIEK636 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Diretoria de Fiscalização e Registro
Coordenador de Fiscalização
CRA/MA
Matrícula
NA 005627



Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa **PRIME PRESTADORA LTDA-ME CNPJ: 21.059.965/0001-20**, sob a responsabilidade da administrador(a) **MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, CRA-MA nº 6640**, que executou para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CONFORME CONTRATO Nº: 20190189/2019 OURIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019.

DADOS DO SERVIÇO:

PERÍODO: 14/05/2019 A 31/12/2019

LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 42 - Centro - SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.043.226/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 42 Centro - SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CEP: 65.470-000

EMPRESA CONTRATADA:

PRIME PRESTADORA LTDA-ME

CNPJ: 21.059.965/0001-20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CONFORME CONTRATO Nº: 20190189/2019 OURIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 2.742.009,60 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil nove reais e sessenta centavos)





Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	1
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE HORAS MENSAL	MESES	QTD DE HORAS EM 8 MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,40	R\$ 173.184,00
2	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	Horas	700	8	5.600	R\$ 15,22	R\$ 85.232,00
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,32	R\$ 172.339,20
4	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Horas	1.540	8	12.320	R\$ 16,32	R\$ 201.062,40
5	SERVIÇO DE COORDENADOR	Horas	400	8	3.200	R\$ 22,66	R\$ 72.512,00
6	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	Horas	4.620	8	36.960	R\$ 15,45	R\$ 571.032,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Horas	6.680	8	53.440	R\$ 15,45	R\$ 825.648,00
8	SERVIÇO DE MONITOR E CUIDADOR	Horas	2.200	8	17.600	R\$ 15,45	R\$ 271.920,00
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	Horas	2.300	8	18.400	R\$ 15,45	R\$ 284.280,00
10	SERVIÇO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	Horas	500	8	4.000	R\$ 21,20	R\$ 84.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.742.009,60

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de dezembro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº: 31.043.226/0001-01
Telma da Silva Vieira
CPF: 279.219.053-15
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Sétimo Tabelião de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dai Molin de - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama - CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:38:46 Kelly 26872

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794ZHRZGZ21AZYEOG18 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha ..	PP 0006/21
Proc. nº	2
Rubrica	

CONTRATO Nº 20190189/2019



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:28:07 Kelly 897

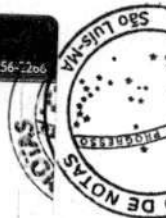
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794U45SRDBVDP6FL658 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA QUE ENTRE SI CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRIME PRESTADORA LTDA, CONFORME Pregão nº 018/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 31.043.226/0001-01, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 43, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Telma da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 279.219.053-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRIME PRESTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Vila La Touche, Sala 212, Cohajap, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.059.965/0001-20, neste ato representado por Lindomar Pereira de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.056.573-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA - ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados conforme o Plano de trabalho apresentado pela licitante contratada e a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, com prazo de início de execução dos serviços de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria Municipal requisitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

2.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento a todos os necessários ao cumprimento do contrato.

2.1.2 - Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 2.742.009,60 (Dois milhões setecentos e quarenta e dois mil nove reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE HORAS MENSAL	MESES	QTD DE HORAS EM 8 MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de agente de portaria	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,40	R\$ 173.184,00



Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

2	Serviço de almoxarifado	Horas	700	8	5.600	R\$ 15,22	R\$ 85.232,00
3	Serviço de apoio administrativo	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,32	R\$ 172.339,20
4	Serviço de apoio ao transporte	Horas	1.540	8	12.320	R\$ 16,32	R\$ 201.062,40
5	Serviço de coordenador	Horas	400	8	3.200	R\$ 22,66	R\$ 72.512,00
6	Serviço de copeiragem	Horas	4.620	8	36.960	R\$ 15,45	R\$ 571.032,00
7	Serviço de limpeza e conservação	Horas	6.680	8	53.440	R\$ 15,45	R\$ 825.648,00
8	Serviço de Monitor e Cuidador	Horas	2.200	8	17.600	R\$ 15,45	R\$ 271.920,00
9	Serviço de segurança patrimonial desarmada	Horas	2.300	8	18.400	R\$ 15,45	R\$ 284.280,00
10	Serviço de supervisor administrativo	Horas	500	8	4.000	R\$ 21,20	R\$ 84.800,00
TOTAL							R\$ 2.742.009,60

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Administração e Finanças. O recibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará sujeito a multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor devido, quando que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATADA não for paga, a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-7166

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:30:26 Kelly 27282

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794147V08214XBVO045 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 40%

ECONÔMICA: 3.90.39.00 - Outros serv. de tóic. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que o mesmo for assinado a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:30:26 Kelly 27282

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567941IP3XKT26CAIRO75 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas no Edital, no local, dia e horário indicado por escrito pela Secretaria requisitante.

8.12 - Proceder aos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quarteirão, Cohama, CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-72-8

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:30:26 Kelly 27282

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794FYGB39KH4CSL9W44 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	

8.15 - Só deverão ser admitidos funcionários que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem;

8.16 - Competirá à Contratada a admissão de varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

8.17 - Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

8.18 - Não será admitido o atraso dos pagamentos do pessoal contratado sob o argumento de eventual atraso na quitação das faturas da empresa, nem tampouco invocação de corresponsabilidade da SEINFRA para eximir-se destas obrigações.

8.19 - Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:28:07 Kelly 897

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:28:07 Kelly 897

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794HWPMY87QPJ76X165 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de 0,01% sobre o valor contratado, por dia de atraso da prestação dos serviços, sem justa causa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Mateus do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar à Secretaria requisitante os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
São Luís, 17/02/2021 14:28:07 Kelly 897

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:28:07 Kelly 897

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567945U8A0D852RAJD627 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Assinatura	

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Mateus do Maranhão - MA, 14 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01
Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Lindomar Pereira de Sá
PRIME PRESTADORA LTDA
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Lindomar Pereira de Sá
CPF nº 089.056.573-20
CONTRATADA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Da Mota de Oliveira - Tabelião
São Luís, 11/02/2021 14:28:07 Kelly 897
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohema CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794HSON2X004RE097 Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000356

Data e Hora da Emissão

28/11/2019 17:22:53

Código de Verificação

5151.77DE.718D.57E5.129E.4729.4C32.065A

CERTIFICADO
1020190092185595



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **PRIME PRESTADORA LTDA**

CPF / CNPJ: **21.059.965/0001-20**

Inscrição Municipal: **98230972**

Endereço: **AV DANIEL DE LA TOUCHE SN COND VIA LA TOUCHE CENTER; SALA 112; - BAIRRO COHAJAP - CEP: 65072455**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **primeprestadora@hotmail.com** Telefone: **(98) 31810155**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÂS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **31.043.226/0001-01**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, N° 830 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO MARANHÃO** UF: **MA** Email: **financeiro@saomateus.ma.gov.br** Telefone: **(98) 32352354**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO JUNTO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO N. 20190189 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019 ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201901166 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4288-9 CONTA CORRENTE: 21.745-X.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.483	15,45	53.812,35
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	3.000	15,45	46.350,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.162,35

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 100.162,35

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 5.008,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

11/2019

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

782050000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000383
Data e Hora da Emissão
23/12/2019 17:30:19
Código de Verificação
2027.94AF.177E.0CC0.F070.AC47.90B8.EDBA

CERTIFICADO
1020190092193166



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

PP 0006/21



Nome / Razão Social: **PRIME PRESTADORA LTDA**

CPF / CNPJ: **21.059.965/0001-20**

Inscrição Municipal: **98230972**

Endereço: **AV DANIEL DE LA TOUCHE SN COND VIA LA TOUCHE CENTER; SALA 112; - BAIRRO COHAJAP - CEP: 65072455**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **primeprestadora@hotmail.com**

Telefone: **(98) 31810155**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **31.043.226/0001-01**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, N° 830 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO MARANHÃO**

UF: **MA**

Email: **financeiro@saomateus.ma.gov.br**

Telefone: **(98) 32352354**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE JUNTO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME CONTRATO N. 20190189 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4288-9 CONTA CORRENTE: 21.745-X.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.187	15,45	18.338,15
TRIBUTÁVEL	SERV. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA	1.200	15,45	18.540,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	800	21,20	16.960,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE AGENTE DE PORTARIA	920	16,40	15.088,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE COORDENADOR	750	22,66	16.995,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	790	16,32	12.892,80
TRIBUTÁVEL	SERV. DE ALMOXARIFADO	850	15,22	13.089,20
TRIBUTÁVEL	SERV. DE COPEIRAGEM	980	15,45	15.141,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE MONITOR E CUIDADOR	780	15,45	12.051,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE APOIO AO TRANSPORTE	669	16,32	10.918,08

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.014,23

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 150.014,23	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 7.500,71
--	--	--	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação** Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **12/2019**
Local de Prestação do **SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **782050000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**

[Handwritten signatures and initials]



Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0028/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com endereço DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 0 - COND. VIA LA TOUCHE SALA 212 - Cohajap - São Luís - MA - CEP: 65072455 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 90-01227 de 18/12/2017, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO	6640	745.598.773-00

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 12 de janeiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/621287a3-d23f-47cb-84da-69f997b42271>



Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/21
Rubrica	

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0020/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO**, CPF nº 745.598.773-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **6640**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 11 de janeiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/aab5296e-45a7-454a-853f-37439e74dc09>

Folha: 01
Proc. nº PP 0006/21
Rubrica: 1



6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3915-6006 - www.tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO

Jeanderson Martins Lopes - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIR1567450U9HLE2MFTEKM410

Data/Hora: 17/02/2021 11:04:20, Ato: 13.17.2

Parte(s): MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 EADEP R\$

0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.045/2021

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.

Data: 19 de fevereiro de 2021

Hora: 10:00 horas

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa PRIME PRESTADORA LTDA - ME, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, sediada em Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap - São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Leilton Feitosa de Sá, portador da cédula de Identidade nº : 544618963 SSP/MA e do CPF nº : 001.878.233-75, DECLARA que dispõe de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentro os quais a Sra. Márcia Andrea Marques de Araújo, profissão ADMINISTRADORA, inscrita no Conselho Regional de Administração sob o n.º: CRA-MA 6640 e pertencente ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova o documento em anexo, ora indicado como responsável técnico, que assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução do objeto do Pregão Presencial n.º : 006/2021/REGISTRO DE PREÇOS.

Leilton Feitosa Sá

Sócio / Administrador
CPF: 001.878.233-75

São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.

7º TABELIONATO

PRIME PRESTADORA LTDA - ME

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

6º TABELIONATO

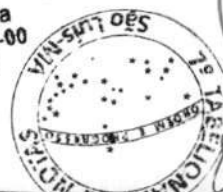
Marcia Andrea Marques de Araújo

Márcia Andrea Marques de Araújo

Administradora CRA nº: 6640

CPF nº: 745.598.773-00

Marcia Andrea Marques de Araújo
Administradora
CPF: 745.598.773-00
CRA - MA 6640



PRIME PRESTADORA LTDA - CNPJ: 21.059.965

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primepr

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohajap CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
LEILTON FEITOSA DE SÁ
São Luís, 17/02/2021 14:21:23 Kelly 25791

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567945EDHPXKARPLE2C66 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.045/2021

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.

Data: 19 de fevereiro de 2021

Hora: 10:00 horas

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, sediada em Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Leilton Feitosa de Sá, portador da cédula de Identidade nº : 544618963 SSP/MA e do CPF nº : 001.878.233-75, DECLARA que sob penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia 17/02/2021, todos os locais onde serão realizados os serviços prestados ao Pregão Presencial n.º : 006/2021/REGISTRO DE PREÇOS, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.

Leilton Feitosa Sá

Sócio / Administrador

CPF: 001.878.233-75

L FEITOSA DE SÁ

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Visto:

Francisco Nunes da Silva Neto

Assinatura e carimbo – Responsável Município

15-02-2021

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2021 (SRP)

Processo Administrativo n°: 02.2601.045/2021

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.

Data: 19 de fevereiro de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

L FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ sob o n°: 21.059.965/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador da Carteira de Identidade n°. 544618963 SSP/MA e do CPF n°: 001.878.233-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Leilton Feitosa Sá São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.

Sócio / Administrador

CPF: 001.878.233-75

.....
L FEITOSA DE SÁ

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.045/2021

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.

Data: 19 de fevereiro de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

L FEITOSA DE SÁ, como representante devidamente constituído de LEILTON FEITOSA DE SÁ, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.

Leilton Feitosa Sá

Sócio / Administrador
CPF: 001.878.233/75

L FEITOSA DE SÁ

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Rubrica



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.059.965/0001-20

Data da Emissão : 20/11/2020

Hora da Emissão : 10:23:45

Código de Controle da Certidão : A377.06BC.6CB4.7774

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Folha nº	
Proc. nº	PP 0006/PJ
Rubrica	

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/11/2020, com validade até 19/05/2021.[Página Anterior](#)

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

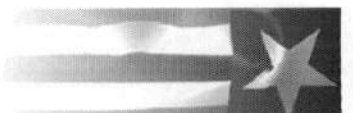
Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 023033/21
Data de Validade: 28/05/2021
Data de Emissão: 28/01/2021 08:26:53
Inscrição Estadual: 124473210
CPF/CNPJ: 21059965000120
Razão Social: L FEITOSA DE SA

Folha nº _____
Proc. nº PP 0006/21
Rubrica L

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Folha nº	PP 0006191
Proc. nº	2
Rubrica	

Resultado da Validação da Certidão Negativa/Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005885/21

Data de Validade: 27/05/2021

Data de Emissão: 27/01/2021 17:09:14

Inscrição Estadual: 12473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	
Proc. nº	PP-0006/21
Rubrica	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Certidão nº: 5940728/2021

Expedição: 16/02/2021, às 11:24:32

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.059.965/0001-20

Razão social: L FEITOSA DE SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022303155319364975
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404494118961945
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603585306815349
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122804062385386656
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120905144758143771
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112003292604779010
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110103234197415376
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101302573268431177
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092405525615437470
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090405120835670741
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081604144020245018
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072804470979631600
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070905231503701286
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032003113207908734
09/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022904015909336745
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021006015360190625
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012008520410733384
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122905034666988725
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120903515182721967
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521325930806787
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102504214099043359
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100603243040705459
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091704144511586251
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082905163531828935
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081003323981676858
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072202134448009747
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070303443013506420
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403344277745124
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603034561137828
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705193647878800
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804115050506124

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033003531274852708
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031102392611454321

Folha nº	PP 0006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Resultado da consulta em 24/02/2021 09:14:43

Voltar

[Handwritten signatures and marks]



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão

[Handwritten signatures and marks]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

L FEITOSA DE SÁ
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER,
SALA 112, COHAJAP, SÃO LUÍS - MA / 65.072-455
CNPJ: 21.059.965/0001-20
primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA	VALOR DA ADJUDICAÇÃO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

Pastos Bons – MA, em 24 de fevereiro de 2021.



Geila Melo Carvalho
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 028/2017 e 029/2017 de 20 de novembro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 006/2021**, para a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

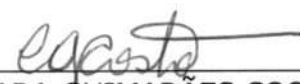
EMPRESA:

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP,
SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA	VALOR DA ADJUDICAÇÃO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 Valor Global da Proposta R\$2.003.980,00 (dois milhões, três mil e novecentos e oitenta reais).

Pastos Bons (MA) em 02 de março de 2021.



CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 028/2017 e 029/2017 de 20 de novembro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 006/2021**, para a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA:

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP,
SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA	VALOR DA ADJUDICAÇÃO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$1.515.536,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Pastos Bons (MA) em 02 de março de 2021.



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 028/2017 e 029/2017 de 20 de novembro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 006/2021**, para a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA:

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP,
SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA	VALOR DA ADJUDICAÇÃO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 Valor Global da Proposta R\$1.546.620,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).

Pastos Bons (MA) em 02 de março de 2021.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.03.02 16:23:11 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração de Pastos Bons - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.046/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde e PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04/01/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do

edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

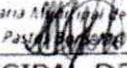
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

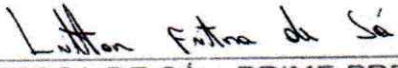
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 03 de Março de 2021.

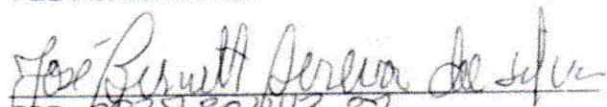

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

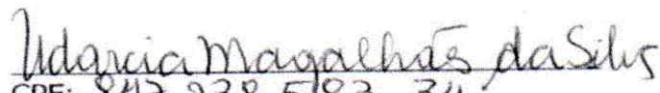

Vera Lúcia F. Costa Mota
Secretaria Municipal De Saúde
Pastos Bons - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO: 26966253.800
Assinatura da forma digital por PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO 26966253.800
Data: 2021.03.03 16:24:18 -07'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR


L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA
CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ- CPF: 001.878.233-75
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:


CPF: 233.780.413-87


CPF: 847.238.583.34



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 1 / 6]

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Páginas.....1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA: 19/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.046/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde e PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04/01/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO

PRESENCIAL N. 006/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 2 / 6]

empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras: I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos: Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá: I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 3 / 6]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando: I. Houver interesse público, devidamente fundamentado; II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO; IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor; V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos; II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.III - Advertência.IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.PASTOS BONS – MA, 03 de Março de 2021.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA;CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação;ÓRGÃO GERENCIADOR;SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA;VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde;ÓRGÃO GERENCIADOR;SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS –

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 4 / 6]

MA;PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração;ÓRGÃO GERENCIADOR;L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA,CNPJ Nº 21.059.965/0001-20;REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ- CPF: 001.878.233-75;FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 19/02/2021 -HORÁRIO: 14:00 HORAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP -ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PASTOS BONS - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.047/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.143/0001-75, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETOCLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DAS VIGÊNCIAS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 5 / 6]

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís/MA	Valor Mensal da Proposta R\$81.681,58 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$816.815,80 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos: Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 6 / 6]

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 03 de Março de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR

L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA; CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ - CPF: 001.878.233-75 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 072/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS E A EMPRESA L FEITOSA DE
SÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.885.239/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$151.553,60 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor

global de R\$1.515.536,00 (hum milhão, quinhentos e quinze mil e quinhentos e trinta e seis reais); a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. TOTAL	V. MENSAL	V. TOTAL
19	Agente de Portaria	880	8800	Hora	R\$ 16,95	R\$ 14.916,00	R\$ 149.160,00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	3520	35200	Hora	R\$ 16,69	R\$ 58.748,80	R\$ 587.488,00
21	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 16,69	R\$ 14.687,20	R\$ 146.872,00
22	Auxiliar de Apoio a saúde	1320	13200	Hora	R\$ 17,33	R\$ 22.875,60	R\$ 228.756,00
23	Motorista	880	8800	Hora	R\$ 19,55	R\$ 17.204,00	R\$ 172.040,00
24	Recepcionista	440	4400	Hora	R\$ 18,65	R\$ 8.206,00	R\$ 82.060,00
25	Vigia	880	8800	Hora	R\$ 16,95	R\$ 14.916,00	R\$ 149.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 151.553,60	R\$ 1.515.536,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Saúde, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0090.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do FMS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), 09 de março de 2021.

Vera Lúcia B. Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Pastos Bons - MA

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

Leilton Feitosa de Sá
LEILTONFEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Carla Patúcia Santos de morais
CPF: 642.615.903-44

Juliana Alves de Moraes
CPF: 097.683.723-50

Feito nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PREZADO SEGURADO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750032286 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 74039

Data da publicação: Mar 9 2021 5:34PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:34PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:34PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG SEGUROS	Poliza nº	PP 006/21
	Proc. nº	
	Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
INSCRITO NO CNPJ: 11.885.239/0001-02
COM SEDE NA: AV DOMINGOS SERTAO, 1.000 - SÃO JOSÉ
CEP: 65870-000 - Pastos Bons - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

L FEITOSA DE SA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.059.965/0001-20
COM SEDE NA: DANIEL DE LA TOUCHE, SN - 1 ED COM LA TOUCHE CENTE - COHA
CEP: 65072-455 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 77.776,80 - SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N.º 072/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 04/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 04/03/2022

Corretor: MOZA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202005653

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Numérica	1

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	2.994,42
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	2.994,42

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas	
1	09/04/2021	2.994,42	
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 9 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SE

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Poliza nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 00000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Poliza nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Númerica	1

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Fecha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	l

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	

Condições Especiais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PR 106/04
Rubrica	R

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

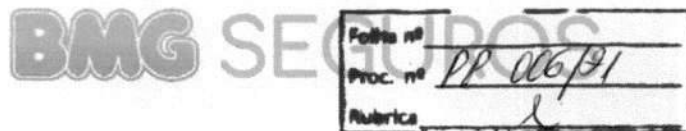
I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412021000107750032286
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107170
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, brasileira, casada, portadora do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

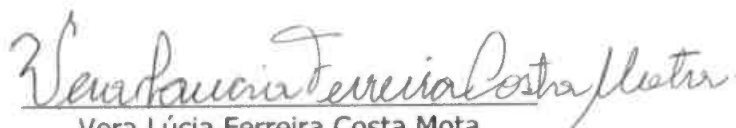
1.1– O prazo de vigência que findaria em 09/01/2022, fica prorrogado até 07/11/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 07 de janeiro de 2022.



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

LEILTON FEITOSA
DE
SA:00187823375
Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Data: 2022.01.07 10:19:48
+03'00



LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Data: 2022.01.07
10:20:00 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
LEILTON FEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leopoldina Barros
CPF: 051891301-50

Idarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.938.583-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 073/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS E A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ,
CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, PARA O FIM QUE
LESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Campo Agrícola, Pastos Bons-MA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís- Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$154.662,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais) mensal pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$1.546.620,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais); a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA

acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. TOTAL	V. MENSAL	V. TOTAL
10	Agente de Portaria	440	4400	Hora	R\$ 16,95	R\$ 7.458,00	R\$ 74.580,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	2200	22000	Hora	R\$ 16,69	R\$ 36.718,00	R\$ 367.180,00
12	Copeiro	440	4400	Hora	R\$ 16,69	R\$ 7.343,60	R\$ 73.436,00
13	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	R\$ 16,69	R\$ 7.343,60	R\$ 73.436,00
14	Auxiliar de Apoio Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 17,33	R\$ 30.500,80	R\$ 305.008,00
15	Agente Administrativo	1760	17600	Hora	R\$ 18,65	R\$ 32.824,00	R\$ 328.240,00
16	Coordenador Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 18,65	R\$ 16.412,00	R\$ 164.120,00
17	Motorista	440	4400	Hora	R\$ 19,55	R\$ 8.602,00	R\$ 86.020,00
18	Recepcionista	400	4000	Hora	R\$ 18,65	R\$ 7.460,00	R\$ 74.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 154.662,00	R\$ 1.546.620,00	

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros

e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), 09 de março de 2021.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO
ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.03.09 11:29:26 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração

LEILTONFEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 607670773-08

CPF: 206.903-473-91

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750032288 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 74064

Data da publicação: Mar 9 2021 5:35PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:

Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	PP 006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE PASTOS BONS
INSCRITO NO CNPJ: 05.277.173/0001-75
COM SEDE NA: AV DOMINGOS SERTAO, 1000 - CENTRO
CEP: 65870-000 - Pastos Bons - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

L FEITOSA DE SA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.059.965/0001-20
COM SEDE NA: DANIEL DE LA TOUCHE, SN - 1 ED COM LA TOUCHE CENTE - COHA
CEP: 65072-455 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 77.331,00 - SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N.º 073/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 08/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 08/03/2022

Corretor: MOZA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202005653

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/94
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Poliza nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	PP 006/21
Proc. nº	
Assinatura	h

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	2.977,26
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	2.977,26

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	16/03/2021	2.977,26

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 9 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/91
Rubrica	

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Pol. nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	L

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Pol. nº	
Proc. nº	PP 006/31
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Pol. nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	L

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Política nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	<i>L</i>

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/91
Assinatura	1

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Referência	2

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	✓

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Poliza nº	
Proc. nº	PP-006/21
Rubrica	1

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750032288
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107195
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/91
Rubrica	✓

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Brasileiro, Casado, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

1.1- O prazo de vigência que findaria em 09/01/2022, fica prorrogado até 07/11/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 07 de janeiro de 2022.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.01.07 09:05:42 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LEILTON FEITOSA
DE SA:00187823375

Assinado de forma digital por
LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2022.01.07 10:20:38 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
LEILTON FEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Daylenne Bares
CPF: 051891307-50

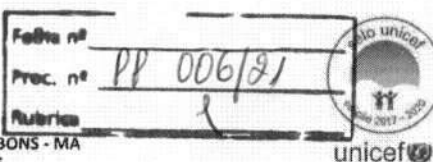
Idarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583-34

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO: 26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO: 26966255300
Dados: 2022.01.07 09:06:19 -03'00'

LEILTON FEITOSA
DE SA: 00187823375

Assinado de forma digital por
LEILTON FEITOSA DE
SA: 00187823375
Dados: 2022.01.07 10:20:51 -03'00'



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 074/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS E A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ,
CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$200.398,00 (duzentos mil e trezentos e noventa e oito reais) mensal pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$2.003.980,00 (dois milhões, três mil e novecentos e oitenta reais); a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação

do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. TOTAL	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Agente de Portaria	1100	11000	Hora	R\$ 16,95	R\$ 18.645,00	R\$ 186.450,00
2	Auxiliar de Servi?os Gerais	2640	26400	Hora	R\$ 16,69	R\$ 44.061,60	R\$ 440.616,00
3	Copeiro	1100	11000	Hora	R\$ 16,69	R\$ 18.359,00	R\$ 183.590,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	880	8800	Hora	R\$ 16,69	R\$ 14.687,20	R\$ 146.872,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	1540	15400	Hora	R\$ 17,33	R\$ 26.688,20	R\$ 266.882,00
6	Agente Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 18,65	R\$ 24.618,00	R\$ 246.180,00
7	Coordenador Administrativo	1320	13200	Hora	R\$ 18,65	R\$ 24.618,00	R\$ 246.180,00
8	Supervisor Administrativo	880	8800	Hora	R\$ 18,65	R\$ 16.412,00	R\$ 164.120,00
9	Recepcionista	660	6600	Hora	R\$ 18,65	R\$ 12.309,00	R\$ 123.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 200.398,00	R\$ 2.003.980,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0064.1049.0000 Manu. E Func. Ensino Fundamental – Fundeb 40%
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

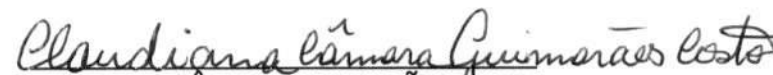
21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

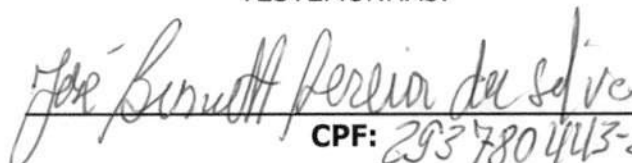
PASTOS BONS(MA), 09 de março de 2021.

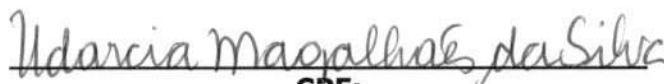

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação


LEILTONFEITOSA DE SÁ – Sócio Administrador
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 293.780.443-87


CPF: 847.238.583.34

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750032287 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 74060

Data da publicação: Mar 9 2021 5:35PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Poliza nº	PP 006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE PASTOS BONS
INSCRITO NO CNPJ: 05.277.173/0001-75
COM SEDE NA: AV DOMINGOS SERTAO, 1000 - CENTRO
CEP: 65870-000 - Pastos Bons - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

L FEITOSA DE SA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.059.965/0001-20
COM SEDE NA: DANIEL DE LA TOUCHE, SN - 1 ED COM LA TOUCHE CENTE - COHA
CEP: 65072-455 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 100.199,00 - CEM MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N.º 074/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 08/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 08/03/2022

Corretor: MOZA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202005653

**BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78**

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Poliza nº	
Proc. nº	PP 006/91
Subscrição	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SE

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/24
Assinatura	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	PP 006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	3.857,70
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	3.857,70

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas	
1	09/04/2021	3.857,70	
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 9 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	21
Proc. nº	006/21
Rubrica	

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	PP 006/21
Proc. nº	
Rubrica	

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Poliza nº	
Proc. nº	PP 006/21
Rubrica	l

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

Poliza nº	
Proc. nº	PP 006/91
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750032287

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107191

Ramo 0775

BMG

Folha nº	PP 006/21
Proc. nº	
Assinatura	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

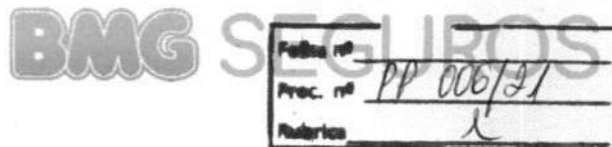
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750032287
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107191
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	
Proc. nº	PP 006/21
Assinatura	N

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750032287

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107191

Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

PP 006/21
e

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº000024960194-0 SSP-MA e CPF nº236.562.633-53, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

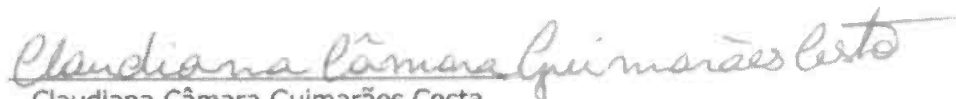
1.1– O prazo de vigência que findaria em 09/01/2022, fica prorrogado até 07/11/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 07 de janeiro de 2022.


Claudiana Câmara Guimarães Costa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375

Assinado de forma digital por
LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2022.01.07 14:12:00
-03'00'

L FEITOSA DE SÁ
LEILTON FEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Adarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583-34

Lays Ferreira Barros
CPF: 051891301-50